



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPO DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ (GSAU-GW)

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição com instalação de peças e componentes para a Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2, para o Grupo de Saúde de Guaratinguetá (GSAU-GW), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção de Autoclaves, com instalação de peças	SV	1	R\$ 11.658,24	R\$ 11.658,24
02	Peças para Autoclave Autoclave Getinge Modelo Hs 6606 Er-2.	UN	1	R\$ 53.367,84	R\$ 53.367,84
TOTAL					R\$ 65.026,08

1.1.1. Estimativas de consumo individualizado, para o item 02 da tabela anterior, do órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEÇA, COMPONENTE AUTOCLAVE, TIPO: GUARNIÇÃO SILICONE / Características adicionais: Guarnição de borracha vulcanizada, compatível com Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2	UN	8	R\$ 2.568,72	R\$ 20.549,76

02	PEÇAS, ACESSÓRIOS AUTOCLAVE, TIPO: FILTRO / Características adicionais: Filtro estéril, compatível com Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2	UN	2	R\$ 836,53	R\$ 1.673,06
03	GAXETA, MATERIAL: BORRACHA, TEXTURA: NÃO APLICÁVEL, FORMA SEÇÃO TRANSVERSAL: CIRCULAR, DIÂMETRO SEÇÃO TRANSVERSAL: 12,70 MM, LADO SEÇÃO TRANSVERSAL: NÃO APLICÁVEL MM, ESPESSURA SEÇÃO TRANSVERSAL: NÃO APLICÁVEL MM, LARGURA SEÇÃO TRANSVERSAL: NÃO APLICÁVEL MM, TIPO: NÃO METÁLICA, MATERIAL NÚCLEO: NÃO APLICÁVEL, MATERIAL IMPREGNAÇÃO: NÃO APLICÁVEL / Características adicionais: Kit gaxeta de borracha vulcanizada, compatível com Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2	UN	3	R\$ 324,02	R\$ 972,05
04	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS, TIPO: DISPOSITIVO DE INTERFACE HOMEM MÁQUINA, PADRÃO: PAC 3000; PANEL OP-15, USO: AUTOCLAVE GETINGE / Características adicionais: Kit de Reparo composto de juntas, compatível com Auto-	UN	1	R\$ 1.706,32	R\$ 1.706,32

	clave Getinge Modelo HS 6606 ER-2				
05	PEÇAS, ACESSÓRIOS AUTOCLAVE, TIPO: GUARNIÇÃO, APLICAÇÃO: AUTOCLAVE GETINGE, SÉRIE 5100.499.010.01, REFERÊNCIA: 4600290-01 / Características adicionais: Kit de reparo selagem, compatível com Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2	UN	3	R\$ 120,74	R\$ 362,21
06	PEÇAS, ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO: EIXO, APLICAÇÃO: TITULADOR/ Características adicionais :Kit de reparo composto de eixo, compatível com Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2	UN	1	R\$ 1.366,29	R\$ 1.366,29
07	PEÇAS, ACESSÓRIOS AUTOCLAVE, TIPO: KIT: O-RING, MOLA DE COMPRESSION E ÊMBOLO PISTÃO/ Características adicionais: Kit reposição composto de eixo, compatível com Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2	UN	2	R\$ 209,44	R\$ 418,88
08	PEÇAS E ACESSÓRIOS FERRAMENTAS, TIPO: EIXO FLEXIVEL, APLICAÇÃO: MAQUINA DE EIXOS DE MULTIPLAS VELOCIDADES / Características adicionais: Kit de reparo composto de eixo, compatível com Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2	UN	2	R\$ 179,87	R\$ 359,74

09	GAXETA, MATERIAL: BORRACHA, TEXTURA: NÃO APLICÁVEL, FORMA SEÇÃO TRANSVERSAL: CIRCULAR, DIÂMETRO SEÇÃO TRANSVERSAL: 12,70 MM, LADO SEÇÃO TRANSVERSAL: NÃO APLICÁVEL MM, ESPESSURA SEÇÃO TRANSVERSAL: NÃO APLICÁVEL MM, LARGURA SEÇÃO TRANSVERSAL: NÃO APLICÁVEL MM, TIPO: NÃO METÁLICA, MATERIAL NÚCLEO: NÃO APLICÁVEL, MATERIAL IMPREGNAÇÃO: NÃO APLICÁVEL / Características adicionais: Gaxeta de borracha vulcanizada, compatível com Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2	UN	12	R\$ 92,40	R\$ 1.108,80
10	GAXETA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMA SEÇÃO TRANSVERSAL: RETANGULAR, APLICAÇÃO: DOSAGEM DE GASES SANGUÍNEOS EM APARELHO RADIOMETER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 30 X 10 MM, COR BRANCA, BORRACHA CINZA, USO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS / Características adicionais: Gaxeta de plástico, compatível com Autoclave Getinge Modelo HS	UN	12	R\$ 72,69	R\$ 872,28

	6606 ER-2				
11	GAXETA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMA SEÇÃO TRANSVERSAL: RETANGULAR, APLICAÇÃO: DOSAGEM DE GASES SANGUÍNEOS EM APARELHO RADIOMETER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 30 X 10 MM, COR BRANCA, BORRACHA CINZA, USO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS / Características adicionais: Gaxeta, compatível com Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2	UN	6	R\$ 16,02	R\$ 96,09
12	VEDA PORTA, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL BORDA: BORRACHA, COMPRIMENTO: 100 CM / Características adicionais: Anel de vedação de borracha vulcanizada, compatível com Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2	UN	8	R\$ 67,76	R\$ 542,08
13	PURGADOR, TIPO: TERMODINÂMICO DE CONDENSADO, TAMANHO: 1,2 POL/ Características adicionais: Purgador automático, compatível com Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2	UN	2	R\$ 2.286,59	R\$ 4.573,18
14	VEDA PORTA, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL BORDA: BORRACHA, COMPRIMENTO: 100 CM / Características adicionais : Anel	UN	2	R\$ 81,31	R\$ 162,62

	de vedação de borracha vulcanizada, compatível com Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2				
15	BORRACHA VEDAÇÃO, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO: CASSETE BIPARTIDA DO APARELHO ESTERILIZAÇÃO, LARGURA: 200 MM, COMPRIMENTO: 400 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA DE 12 MM DA BORRACHA DO CASSETE, ESPESSURA/ Características adicionais : Gaxeta de borracha vulcanizada, compatível com Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2	UN	6	R\$ 146,61	R\$ 879,66
16	GAXETA, MATERIAL: FIBRA GRAFITE E CARBONO, DIÂMETRO SEÇÃO TRANSVERSAL: 3,8 POL, PRESSÃO TRABALHO: 350 KGF,CM2, APLICAÇÃO: VÁLVULA DESCARGA DE GASES INTERNA, RESISTÊNCIA TEMPERATURA: ÁREA NÃO OXIDANTE 3.000°C, ÁREA OXIDANTE 1.000°C, ÍNDICE ACIDEZ: 0 A 14 PH/ Características adicionais: Gaxeta de grafita, compatível com Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2	UN	1	R\$ 396,71	R\$ 396,71
	GAXETA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMA SEÇÃO TRANSVERSAL: RETANGULAR, APLICA-				

17	ÇÃO: DOSAGEM DE GASES SANGUÍNEOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 30 X 10 MM, COR BRANCA, BORRACHA CINZA, USO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS / Características adicionais: Gaxeta de plástico.	UN	12	R\$ 115,81	R\$ 1.389,72
18	PEÇAS, ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO 4: CONJUNTO MANUTENÇÃO, APLICAÇÃO 1: AUTOCLAVE / Características adicionais: kit reparo, compatível com Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2	UN	1	R\$ 694,85	R\$ 694,85
19	PEÇA, COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, TIPO: COMANDO MICROPROCESSADO/ Características adicionais: Emissor eletrônico para desumidificação, compatível com Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2	UN	1	R\$ 383,15	R\$ 383,15
20	GAXETA, MATERIAL: BORRACHA, TEXTURA: NÃO APLICÁVEL, FORMA SEÇÃO TRANSVERSAL: CIRCULAR, DIÂMETRO SEÇÃO TRANSVERSAL: 12,70 MM, LADO SEÇÃO TRANSVERSAL: NÃO APLICÁVEL MM, ESPESSURA SEÇÃO TRANSVERSAL: NÃO APLICÁVEL MM,	UN	4	R\$ 57,91	R\$ 231,62

	LARGURA SEÇÃO TRANSVERSAL: NÃO APLICÁVEL MM, TIPO: NÃO METÁLICA, MATERIAL NÚCLEO: NÃO APLICÁVEL, MATERIAL IMPREGNAÇÃO: NÃO APLICÁVEL/ Características adicionais: Gaxeta de borracha vulcanizada, compatível com Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2				
21	GAXETA MATERIAL: TEFLON-GRAFITE APLICAÇÃO: BOMBA D'ÁGUA REFERÊNCIA: BURAFILON 5846 ESPESSURA: 1/2 POL / Características adicionais: gaxeta grafite 17/25 compatível com Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2	UN	6	R\$ 97,33	R\$ 583,98
22	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS, TIPO: DISPOSITIVO DE INTERFACE HOMEM MÁQUINA, PADRÃO: PAC 3000; PANEL OP-15, USO: AUTOCLAVE GETINGE / Características adicionais: Kit de Reparo composto de juntas, compatível com Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2	UN	1	R\$ 1.588,05	R\$ 1.588,05
23	VEDA PORTA, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL BORDA: BORRACHA, COMPRI-	UN	1	R\$ 68,99	R\$ 68,99

	MENTO: 100 CM / Características adicionais: Anel de borracha para vedação, compatível com Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2				
24	TROCADOR DE CALOR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL QUANTIDADE DE PLACAS: 40 UN TEMPERATURA MÁXIMA: 225 GRA PRESSÃO TRABALHO: 10 BAR. USO: PROCESSO DE FERMENTAÇÃO Características adicionais: Trocador de Calor, compatível com Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2	UN	1	R\$ 7.250,32	R\$ 7.250,32
25	PEÇA, COMPONENTE AUTOCLAVE, TIPO: GUARNIÇÃO SILICONE / Características adicionais: Guarnição de borracha vulcanizada, compatível com Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2	UN	2	R\$ 2.568,72	R\$ 5.137,44
TOTAL:					R\$ 53.367,84

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Catálogo de Equipamentos do Portal de Compras Governamentais (CATMAT/CATSER) e os constantes do Termo de Referência, para efeito de entrega e recebimento do material, prevalecerão os destes Termo, conforme características adicionais.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Subdivisão de Enfermagem Grupo de Saúde de Guaratinguetá, localizado na Escola de Especialistas de Aeronáutica, Av. Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/nº, Pedregulho, Guaratinguetá-SP, de segundas a quintas-feiras, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:15h e nas sextas-feiras, das 08:00h às 12:00h. Sendo imprescindível contactar, via telefone (12) 2131-7501, para agendar data e horário.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Realizar o fornecimento das peças incluindo a instalação, das mesmas.

8.1.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.8.1 Autoclave Getinge Modelo HS 6606 ER-2

8.1.8.2 Necessidade de substituição das peças em quantidade e especificação constante na tabela do item 1 desse Termo.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3. Seguir os Critérios de Sustentabilidade Ambiental de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA No 10, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012: Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências em especial, as do Anexo III. Além dos seguintes critérios preconizados no Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE JANEIRO DE 2010: Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção, durante o transporte e armazenamento; e Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), Cadmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.2.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

- 13.1. Não se aplica

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de material de consumo.

16. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de material de consumo.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

(i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

(ii) Multa:

(1) moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

(iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

(v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência

- 17.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 18.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 18.4.1. Valor Global: R\$ XXX,000 (*Indicar por extenso*).
- 18.4.2. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*
- 18.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 18.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ XXXXX.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	120610;
Fonte:	0.270.120.550;
Programa de Trabalho:	086180;

Elemento de Despesa: 339039; e
PI: A0000420000

Gestão/Unidade: 120610;
Fonte: 0.270.120.550;
Programa de Trabalho: 168915;
Elemento de Despesa: 339030; e
PI: A0000420000

Guaratinguetá-SP, data conforme assinatura eletrônica.

Assinado Eletronicamente

SPENCER LEWIS DE SOUZA LEAO DO NASCIMENTO 1º Ten QOEA SVH
Presidente da Comissão de Planejamento

Considerando os motivos expostos na Formalização da Demanda, os levantamentos Disponibilidade apresentados Orçamentária no Estudo detalhada, Técnico bem Preliminar como os e a critérios estabelecidos neste Termo, todos constantes do respectivo processo, APROVO este Termo de Referência, de acordo com o artigo 14, inciso II, do Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Assinado Eletronicamente

SÉRGIO ANTÔNIO HOLANDA E SILVA TC QODENT CGO
Ordenador de Despesas do GSAU-GW



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERENCIA
Data/Hora de Criação:	06/12/2022 14:55:48
Páginas do Documento:	20
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	21
Hash MD5:	b9b91ab422596b0b1fdbb3a780a7ddb8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOSIANE DE FÁTIMA EDUARDO no dia 06/12/2022 às 12:03:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SPENCER L. DE SOUZA LEÃO DO NASCIMENTO no dia 06/12/2022 às 12:19:25 no horário oficial de Brasília.